



Ofício: 100/2022 - GABPRES

Palmas, 25 de fevereiro de 2022.

Ao

Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (TCE-TO)

Excelentíssimo Presidente Napoleão de Souza Luz Sobrinho

Av. Teotônio Segurado, Quadra 102 Norte, Conjunto 01, Lote 01, Plano Diretor Norte, CEP:
77.006-002,

Nesta,

Assunto: Abono de Permanência de Servidor Aposentado

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, através deste expediente solicito consulta a este Tribunal questionando a possibilidade de pagamento de abono de permanência a possíveis servidores que venham a aposentar e que sejam vinculados à essa Casa de Leis, ora consulente.

O aspecto que esta Consulente precisa de esclarecimento na Consulta é quanto à qualificação do abono de permanência, se é indenizatório, compensatório ou



remuneratório, até mesmo para aplicar nos casos em que ocorreu a limitação quanto ao teto constitucional.

Considerando que é da competência deste Tribunal decidir sobre consulta que lhe seja formulada na forma estabelecida em seu Regimento Interno, conforme artigo 150, § 3º, e também na Resolução Normativa nº 002/2002.

Ademais, quanto à competência para formular consultas ao Tribunal de Contas deste Estado, nossa presidência se encontra no rol de legitimados previstos no artigo 150 § 1º inciso II alínea “b” do Regimento Interno do TCE/TO.

Certa de contar com a colaboração desse Tribunal renovo votos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

VEREADORA PROFESSORA JANAD VALCARI
Presidente da Câmara Municipal de Palmas/TO
Biênio 2021/2022